



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL.
RELATIVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Central - Ba.

Secretaria Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Central-Ba.

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Central - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Atendendo ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, bem como a Resolução TCM/BA 1.277/08 em seu artigo 13, consubstancia o presente Parecer com Relatório da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde do município de Central, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Central - Bahia, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a Lei Complementar Nº 141/2012, que estabelece as diretrizes para o processo de Planejamento e Prestação de Contas dos Recursos Financeiros oriundo do Sistema Único de Saúde, bem como os Recursos Financeiros da Prefeitura de Central, Bahia;

RELATÓRIO

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Central - BA, cumprindo o seu papel de forma democrática do controle social, durante o exercício de 2024, acompanhou o desenvolvimento das atividades e a aplicação de recursos destinados à saúde, através de realização de visitas a Secretaria de Saúde do município e locais de atendimento ao público, reuniões mensais para análises das pastas com documentos de receitas e despesas, extratos bancários da conta do Fundo de Saúde e análise de dados fornecidos pelo Setor de Contabilidade do município através de balancetes e demonstrativos contábeis, realizou o controle financeiro. Assim, emite o seguinte relatório de acompanhamento de parecer.

No exercício de 2024 foi aplicado um montante de R\$ 8.128.932,12 (quatro milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) em Ações e Serviços Públicos de Saúde correspondente a um percentual de 17,71% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts, 158 e 159, 1, alínea b e § 3 da CRF, sendo que teve uma despesas orçamentária de R\$ 22.038.736,42 (Vinte e dois milhões e 38 ml reais setecentos e trinta e seis reais e quarenta e

Mávia Cristina Carvalho do Nascimento
31/03/25
17:25

Mávia Cristina Carvalho do Nascimento
Controladora Interna
Decreto Nº. 038/25

dois centavos. Os recursos foram repassados, os percentuais de arrecadação resultantes de impostos e transferências destinados a ações e serviços públicos de saúde para conta bancária exclusiva, TENDO UMA RECEITA total de R\$ 24.158.326,83 (Vinte e quatro milhões cento e cinquenta e cinco reais trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme informações fornecidas pela Secretaria de Finanças do município. Ressaltamos que o percentual mínimo de aplicação em serviços públicos de saúde é de 15% (quinze por cento). Constatamos que o gestor aplicou a mais do limite estabelecido por lei um percentual de 2,71%, demonstrando assim a sua preocupação em atender a demanda dos serviços públicos de saúde a toda sua população, mesmo com os escassos recursos que são repassados pelo Governo Federal ao município e a grave crise que assola o nosso país.

PARECER

Após uma análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde do município de Central - BA, responsável pelo acompanhamento. Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde emite PARECER FAVORÁVEL, quanto à aplicabilidade dos recursos destinados à Saúde no exercício financeiro de 2024.

É O PARECER.

SALA DE REUNIÕES DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,
AO DIA 17 DE MARÇO DE 2025.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaime Batista Pereira - *aprovado*
Ediane Oliveira
Thierry Oliveira de Carvalho
Selma Távora dos Reis
Edyaldo Xavier de Souza
Rebeca Fereira de Sousa


Mônica Cristina Carvalho do Nascimento
Controladora Interna
Decreto Nº.: 008/25